



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES PÚBLICOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA | EAD DA UFBA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós- Graduação da UFBA, convoca as pessoas CANDIDATAS **classificadas em chamada regular** no Processo Seletivo Simplificado para agentes públicos para Cursos de Graduação na modalidade a Distância | EaD da UFBA

1. DA MATRÍCULA E REGISTRO ACADÊMICO

- 1.1. Serão convocadas as pessoas CANDIDATAS aprovadas dentro das vagas da **chamada regular do primeiro e do segundo semestre** do Processo Seletivo Simplificado para agentes públicos para Cursos de Graduação na modalidade a Distância | EaD da UFBA por ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis, sendo matriculados até o limite das vagas de cada curso. **Todas as pessoas CANDIDATAS da chamada regular devem realizar o envio de documentos, independentemente do semestre de ingresso.**
- 1.2. **Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelas pessoas CANDIDATAS, que será obrigatoriamente determinado em função da modalidade de vaga e ordem classificatória.**
- 1.3. As vagas não preenchidas na chamada regular serão destinadas à convocação de pessoas CANDIDATAS integrantes da lista de espera.
- 1.4. Todas as pessoas CANDIDATAS selecionadas, **sem exceção**, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, **para garantir a ocupação da vaga.**
- 1.5. A Matrícula na UFBA 2025 compreende a seguinte etapa **obrigatória**:
 - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** - Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise. A etapa é de competência do Núcleo de Ingresso através de Processo Seletivo - NIPS (matricula@ufba.br)

1.5.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

- 1.5.1.1. Nesta etapa, **todas as pessoas CANDIDATAS** deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **30/01/25 a 05/02/25 até às 17:00h (horário de**

Brasília), e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionada e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação
- III. Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. As pessoas CANDIDATAS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.
 - a. Caso a documentação seja recusada, as pessoas CANDIDATAS deverão realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados **exclusivamente** no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.
 - b. Caso a documentação seja integralmente acolhida, as pessoas CANDIDATAS deverão permanecer consultando o sistema, pois poderá haver alteração da situação dos documentos em virtude da realização de auditorias.
 - c. O resultado válido sobre a análise dos documentos é apenas aquele publicado no site <https://ingresso.ufba.br/>
- IV. Após a etapa de ENVIO DE DOCUMENTOS, as pessoas CANDIDATAS deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de interesse na vaga.
- V. O ENVIO DE DOCUMENTOS que não for devidamente finalizado não será considerado pelo sistema.
- VI. O resultado final da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site <https://ingresso.ufba.br/> no dia **12/02/2025**. As pessoas CANDIDATAS que tiverem sua documentação indeferida no resultado final da análise de documentos poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 4 deste edital.

1.5.1.2. O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo as pessoas CANDIDATAS se certificarem de que realizaram o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a matrícula na Instituição.

1.5.1.3. O **não** ENVIO DE DOCUMENTOS **corresponderá à desistência da vaga**. Sendo assim, as pessoas CANDIDATAS estarão desclassificadas do Processo Seletivo.

1.5.1.4. O envio da documentação, através do sistema de matrícula, não impede a convocação presencial das pessoas CANDIDATAS, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

DA DOCUMENTAÇÃO

1.6. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.6.1. É de exclusiva responsabilidade das pessoas CANDIDATAS a providência de **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou, caso presente cópia monocromática (em preto e branco), esta deverá ser autenticada em cartório;**
- b. A digitalização deverá ser sempre **colorida;**
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:

Documento	Tamanho Máximo
Foto 3x4	750kB
Documento de Identificação com foto	750kB
Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio	1500kB
Documento de Quitação Militar	750kB
CPF	750kB
Certidão de Quitação Eleitoral	750kB
Laudo Médico e Requerimento da perícia médica	3000kB
Demais Documentos	750kB

- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo;

1.6.2. O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará a recusa dos documentos.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS

2.2.1. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional.

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.

São documentos válidos: documentos descritos no tópico “a” do item 2.2.1, desde que contenham o número do CPF; ou o comprovante de inscrição do CPF emitido no site oficial da Receita Federal.

c) Uma foto em formato 3x4 recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses, que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:

- a. Deve ser colorida;
- b. Foto de frente, com fundo em cor única;
- c. Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;

Não serão aceitas:

- a. Fotos sem nitidez;
- b. Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
- c. Fotos com edições, texturas e/ou efeitos;
- d. Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

d) Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para as pessoas CANDIDATAS do gênero masculino, entre 18 e 45 anos. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.

Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).

f) Certificado, atestado ou declaração de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio completo ou de ensino equivalente, podendo, alternativamente, apresentar diploma de ensino superior, desde que seja expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

f.1) As pessoas candidatas oriundas do ensino técnico poderão apresentar histórico escolar parcial, que comprove o ensino médio, e certificado, atestado ou declaração, informando a conclusão do ensino médio.

➤ No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
- Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
- **Não serão aceitos:**

- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2024, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
- Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.

➤ As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao

Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.

- As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Superior no exterior deverão apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
- As pessoas CANDIDATAS que já tenham concluído curso regular de graduação ou pós-graduação da UFBA poderão apresentar Diploma ou histórico escolar expedidos por esta Universidade.
- As pessoas CANDIDATAS com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverão apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

DO ACESSO AO SITE

- 2.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 2.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 2.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 2.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 2.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 2.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 2.3. Ao iniciar o envio dos documentos, as pessoas CANDIDATAS deverão ter ciência de que:
 - 2.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 2.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
 - 2.3.3. Perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 2.3.4. deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

- 2.4. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

DO RECURSO

- 3.1. Do recurso sobre a etapa de envio de documentos:
- 3.1.1. Após a publicação do resultado da análise documental no site www.ingresso.ufba.br, haverá abertura de prazo para a pessoa candidata interpor recurso contra o seu indeferimento. O recurso será cadastrado por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munida dos documentos necessários. As pessoas CANDIDATAS poderão anexar novos documentos durante todo o período em que o SISCON permanecer aberto para cadastro dos recursos.
- 3.1.2. As pessoas CANDIDATAS, caso não possuam a documentação necessária, por motivo alheio à sua vontade, deverão mesmo assim interpor o recurso. A apresentação da documentação pode ser feita em momento posterior, desde que antes da decisão final, a ser tomada em última instância pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.
- 3.1.3. **Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pela SEAD e, em última instância, caso persistam as razões do indeferimento pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.
- 3.2. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

DA OCUPAÇÃO DE VAGAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

- 4.1. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de pessoas CANDIDATAS, classificadas em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculadas em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
- 4.1.1. As pessoas CANDIDATAS que já possuam vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverão solicitar desistência definitiva do curso anterior, após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas). Para isso, deverão acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência definitiva do curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac.pdf
- 4.1.2. As pessoas CANDIDATAS que estejam regularmente matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 5.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação das pessoas CANDIDATAS e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 5.3. **Perderá o direito à vaga** no curso as pessoas CANDIDATAS que não realizarem todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.5.
- 5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao *site* da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/EaD>) para tomarem ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
- 5.5. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 5.6. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: sead@ufba.br.
- 5.7. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.
- 5.8. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.